

**RELATÓRIO DA Comissão:
Comissão I
Legislação e Justiça I**

Quanto ao documento 076.

Oriundo do(a):

Sínodo Unido.

Ementa:

Proposta sobre Distribuição da Santa Ceia.

Considerando:

1. que a matéria está elucidada com riqueza de detalhes na resolução SC - 2022 - Doc CCLII quanto ao Doc 006 - consulta sobre mulheres servirem santa ceia, a saber:

1.1. "ao ministro da palavra, também chamado de presbítero docente, cabe dirigir a palavra da instituição da Ceia do Senhor, conforme estabelece a CI/IPB em seu Art. 31, alínea "a", enquanto aos presbíteros regentes foi confiada a função de servir os elementos, (Art. 51, alínea "f" da CI/IPB e Art. 15, caput do PL/IPB), cumprindo, assim, sua missão de alimentar e nutrir o rebanho de Cristo."

1.2. "que o uso e o costume têm um efeito didático na mente daqueles que o testemunham e dele participam, pois o discipulado parte da imitação, sendo que os atos na liturgia comunicam à Igreja os princípios teológicos por ela cridos e professados. Neste sentido, a distribuição dos elementos está inextricavelmente associada ao Ofício, de modo que, em nome de uma excepcionalidade, ao se designarem as irmãs para servirem os elementos, corre-se o risco de se estabelecer paulatinamente um modelo antibíblico de liderança. Já no caso da excepcionalidade mencionada no Art. 15, parág. único do PL/IPB ser aplicada aos varões, além de servir para treiná-los para um futuro Ofício, isto estabelece uma ordem que sinaliza o princípio de autoridade eclesiástica



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO Nº V

**Juarez Marcondes Filho
Presidente do SC/IPB**

Data: 28/07/2026

subscrito pela IPB."

1.3. Que a CI/IPB, no Artigo 83, alínea "x", estabelece entre as funções privativas do Conselho "designar, se convier, mulheres piedosas" para o serviço de socorro aos necessitados, alistando, à guisa de exemplo, diversas obras de piedade - por implicação, um serviço de auxílio à Junta Diaconal - sem, no entanto, incluir o serviço na Ceia do Senhor. O Legislador, portanto, já na consecução da nossa Constituição, previu a diferença entre sacramentos e serviços e quem poderia executar uns e outros. Observe-se que quando tratou do serviço de assistência e misericórdia, para auxiliar nessa tarefa aqueles que exercem o Ofício - os diáconos - ele facultou a designação de mulheres piedosas. Já quanto aos sacramentos, ele institui cargos e ofícios e, no impedimento destes, membros piedosos (Art. 15, parág. único, PL/IPB). Conclui-se daí que o Legislador tinha em mente membros do sexo masculino.

2. que o SC-IPB já firmou a interpretação oficial de que a expressão "membros piedosos" contida no Artigo 15, parágrafo único dos Princípios de liturgia, refere-se exclusivamente a membros do sexo masculino.

3. Que o ministro deve obrigatoriamente estar presente para ministração da Ceia, em situações de falta de oficiais ou homens piedosos, cabe ao próprio ministro celebrar e servir os elementos aos participantes, tornando desnecessária e incorreta a designação de mulheres sob qualquer circunstância.

O SC-IPB 2026 Resolve:

I. Tomar conhecimento

II. Não atender.

III. Reafirmar a resolução SC - 2022 - Doc CCLII.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 2026.

Relator: Rev. Domingos Da Silva Dias

Sub-relator: Rev. Flávio Da Silva Duarte

Membros: Rev. André Carolino De Souza, Presb. Rozendo Amaro De França Neto, Presb. Moacir De Freitas Heringer, Presb. Adilson Aderito Da Silva, Rev. Gladston Pereira Da Cunha, Rev. Paulo De Tarso Brito De Souza, Presb. Josinaldo Da Silva Ferreira, Presb. Wesley Macêdo Ferreira, Rev. David Douglas De Andrade, Rev. Gilvan Moreira De Andrade, Rev. Adilson Souza Dos Santos, Rev. Lincoln Alexandre Bueno Durães, Rev. Paulo Edson Petrecca Junior, Rev. Sandro Santos Piau Do Nascimento, Rev. Marlucio Silva Dos Santos, Rev. Billy Cunha, Presb. Gilson Marcos Fernandes Leite, Presb. Paulo Afonso Ribeiro Filho, Rev. Donne Yuri Moreira Marques, Presb. Paulo Henrique Atique, Presb. Edson Teodoro Padilha, Rev. Hamsés Sousa Cunha, Rev. Ademir José De Souza Junior, Presb. Joelson Soares Dos Santos, Rev. Hélio Sales Rios, Presb. Flávio Roberto De Almeida Heringer.



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**

SECRETARIA EXECUTIVA
SUPREMO CONCÍLIO - 2026
26 de Julho a 02 de Agosto de 2026
Manaus/AM

Folha

4